



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA. CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de carimbos automáticos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de carimbos é imprescindível para a execução das atividades do Poder Legislativo, pois permite a autenticação dos documentos oficiais, expedientes e correspondências, garantindo maior eficiência na tramitação e no controle dos processos internos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Quantidade	Descrição do produto
1	9	Carimbo retangular automático personalizado - 14X38mm

4.1. A Câmara Municipal de Orindiúva não estará obrigada a realizar todo o quantitativo estimado da tabela acima, devendo realizar as compras de acordo com as necessidades, emitindo-se uma Ordem de Serviço, sempre que necessário.

4.2 A entrega do produto deverá ser efetuada na Câmara Municipal, localizada a Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro, Orindiúva – SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ou conforme prazo estipulado em site, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do pagamento, caso adquirida de maneira online.

4.3 Caso o produto não seja entregue dentro do período estipulado acima ou dentro do período determinado pelo fornecedor, em caso de compra por e-commerce, o contratado sofrerá multa de mora no importe de 10% do valor, conforme artigo 155, 156 e 162 da lei 14.133/2021.

4.4 Em caso de multa compensatória ou compensatória, aplica-se, também, o importe de 10% do valor.

4.5 A multa não será aplicada caso o atraso tenha se dado por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

5. PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do produto e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 10(dez) dias úteis.

5.2. Caso o produto seja adquirido por e-commerce, o pagamento se dará no momento da escolha do produto vencedor, por meio de boleto bancário ou outra opção viável de pagamento, conforme art. 145 §1º da lei 14.133/2021.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a compra do produto referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato ou emissão de Nota de Empenho;

6.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o contrato, nos casos e formas previstas no Art. 78 14.133/2021.

6.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente acordo, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

6.4. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato no sítio <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva>.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Atividade Legislativas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

8. DO PROCEDIMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

8.1 Por ser item de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14133/2021, artigo 75 I e II, e suas atualizações.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço global.

9.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, conforme artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 No valor orçado, deverão estar inclusas todas as despesas com frete, entrega, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e todas as demais despesas que possam incidir sobre o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

Orindiúva-SP, 06 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Rita de Cássia E. Porto Borges
RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA PORTO BORGES
Analista Administrativa

Aprovado Por:

Rafael Guilherme Rodrigues Dias
RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP